ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LÊI Nº 1.435, de 9 de agosto de 1962.

APOSENTA COM VENCIMENTOS INTEGRAIS, NO CARGO DE // FISCAL DA SEDE, O Sr. ANATOLIO MARINHO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:-

A CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, aprovou a seguinte Lêi:

ARTº 1º:- Fica aposentado a partir do dia 1º de Agosto de 1962, com // vencimentos integrais do cargo, o Fiscal da Sede ANATOLIO MARINHO DE OLIVEIRA, em face de seu estado de saúde não permitir continuar a frente das ditas funçoes.

ARTº 2º:- A presente aposentadoria é concedida nos termos previstos pela lêi nº 749, de 24 de Dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionarios Publicos e Civis do Estado e Municipios), com apoio no Art 161, item 11.

ARTº 3º:- No corrente exercicio, o pagamento de seus vencimentos correrá á conta da Dotação ENCARGOS DIVERSOS-DIVERSOS-EVENTUAIS; devendo a Contadoria inclui-lo a partir do 1º de Janeiro de 1963 na folha do Pessoal Inativo, e, em tempo oportuno, solicitar o reforço da Dotação destinada ao Pessoal Inativo.

ARTº 4º:- Revogadas as disposiçoes em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 9 de agosto de 1962.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário.